



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 486

SÍNULA: - Concede aumento de vencimentos e salários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 55% (cinquenta e cinco por cento) nos vencimentos e salários de todos os servidores municipais, - a partir de 1º de junho de 1.963.

Artigo 2º - O "SALÁRIO-FAMÍLIA" fica elevado para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) para cada filho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba orça e, dig, da verba própria do orçamento, devendo ser suplemen-
tada oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1963.-

Manoel Linhan,
Presidente

1º Secretário.